

*Doc. entregue FPT
ao audição do GTI
24.2.2015*

Ex.mo Senhor Presidente do
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP
Dr. João Fernando do Amaral Carvalho
Avenida das Forças Armadas, 40
1649-022 Lisboa

REGISTADA

V. Ref.:

N. Ref.: 14DIR245

Data: 04 de Novembro de 2014

ASSUNTO: PEDIDO DE REUNIÃO

Exmo. Senhor

Com os melhores cumprimentos serve a presente para solicitar de V. Exa. a marcação de uma reunião, tão urgente quanto a agenda de V. Exa. o permitir, para que a signatária, em nome e representação dos seus associados, possa transmitir a V. Exa. a iminência da necessidade de algumas respostas e posições por parte do Instituto a que V. Exa. preside, e que até ao presente, não obstante as iniciativas junto dos serviços, não tiveram a necessária resposta, a qual é nuns casos totalmente omissa e noutras manifestamente insuficiente.

Efetivamente reportamo-nos, designadamente, às seguintes situações:

1- Não obstante a urgência da questão a verdade é que não teve ainda a signatária qualquer informação sobre a posição ou medidas que esse Instituto tenha tomado ou esteja a ponderar tomar sobre o denominado transporte UBER, após o pedido que formulamos em Junho deste ano. Efetivamente e conforme V. Exa. certamente não ignora todos os países europeus já reagiram ou estão a implementar medidas de reação sobre tal tipo de transporte, o que em Portugal não aconteceu. Para além das reações dos governos belga, inglês e francês, tem a signatária conhecimento que o governo espanhol aprovou legislação específica que punirá severamente o transporte remunerado efetuado por viaturas não licenciadas em clamorosa prática de concorrência desleal. Efetivamente prevê aquele regime sancionatório a aplicação de coimas, no valor mínimo de €4.000, quer para o motorista que o executa quer para a própria UBER que o promove, bem como a estipulação de pagamento prévio da coima como condição para a sua contestação sob pena da efetiva apreensão do veículo.

Para além de constituir uma atividade remunerada clandestina, pois não paga impostos nem contribuições, constitui uma séria ameaça à atividade visível e legalizada de transporte público em veículos ligeiros de passageiros, os táxis, razão porque a signatária tem desenvolvido vários contactos com as suas congéneres europeias, na sua qualidade de membro da Confederação Europeia do Táxi, por forma a aferir das iniciativas e procedimentos em curso ou já implementadas pelos restantes países europeus. Assim e para além das medidas que já foram tomadas e estão implementadas, no sentido da proibição e penalização de tal tipo de transporte, pelos governos belga, inglês e francês, e para além das que estão tomadas e em fase de implementação, como é o caso do governo espanhol e italiano, conclui-se que apenas em Portugal ainda não se iniciou qualquer procedimento ou ação sobre tal iniciativa em território português.

É entendimento da signatária que a solução mais acertada e célere constitui a promoção de uma intervenção legislativa sobre o atual regime legal do transporte público em veículos ligeiros de passageiros, no caso o DL 251/98, para que ali se estabeleça claramente a proibição expressa desse tipo de transporte remunerado, incrementando a moldura da coima para valores que constituam

Sede: Estrada do Paço do Lumiar, Lote R2 Loja A 1600-543 Lisboa Tel: 217 112 870 Fax: 217 112 879 Email: sede@fptaxi.pt
Delegação Norte: Rua Júlio Lourenço Pinto, 124 4150-004 Porto Tel: 223 722 900 Fax: 223 722 899 Email: del.norte@fptaxi.pt
Delegação Centro: Avenida Fernão Magalhães, 481 - 1.º A 3000-177 Coimbra Tel: 239 840 057 Fax: 239 840 059 Email: del.centro@fptaxi.pt
Delegação Sul: R. Coronel Ant. Santos Fonseca, Ed. Batalha, Lote 23 RC Dto 8000-257 Faro Tel: 289 378 132 Fax: 289 878 034 Email: del.sul@fptaxi.pt

verdadeiro desincentivo à prática da infração, punindo quer o motorista que executa o transporte quer o proprietário da viatura que a disponibiliza quer ainda a própria UBER que o angaria, mais se estabelecendo como condição para a impugnação de tais coimas o depósito equivalente ao valor da coima sob pena de apreensão da viatura usada.

É assim urgente a tomada de posição por parte das entidades públicas envolvidas, designadamente do Instituto a que V. Exa. preside, enquanto entidade licenciadora e supervisora da atividade de transporte em táxi;

2- É de sempre a preocupação da signatária com a rentabilização do sector do táxi e crê-se que essa preocupação seja partilhada pelo instituto que V. Exa. dirige. Nesse contexto já a signatária transmitiu oportunamente a esse instituto quais as medidas que, no seu entendimento, seriam necessárias para atingir tais objetivos, entre as quais a paragem dos táxis um dia por semana e a possibilidade legal de suspensão temporária da atividade. No entanto e até ao presente não obteve desse instituto a posição deste sobre essas ou outras medidas com idêntico alcance;

3- Foi entregue pela signatária a esse instituto, em 3 de Dezembro de 2013, projeto para regulamentação das praças de táxis do Aeroporto e Portos de Lisboa, projeto esse submetido pelas duas associações do sector, a signatária e a ANTRAL. Até ao presente não foi emitida por esse instituto qualquer posição ou opinião sobre o mesmo;

4- Não tem igualmente a signatária informação da posição do IMT, IP sobre o enquadramento da atividade que vem sendo desenvolvida, essencialmente nos grandes centros urbanos, Lisboa e Porto, pelos denominados "Riquexós" e "Tuc Tuc", os quais desenvolvem atividade que manifestamente constitui concorrência desleal com a atividade do transporte em táxi;

5- Considerando a necessidade urgente da conclusão e entrada em vigor do procedimento iniciado em 2008 para alteração da legislação sobre o transporte de crianças em táxi, procedimento com o qual se pretendeu reagir contra a prática de afastamento dos industriais do táxi da contratação a efetuar pelas Camaras Municipais para o transporte escolar, solicita-se de V. Exa. a atualização sobre o estado de tal procedimento;

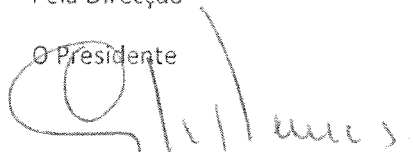
6- Aguarda ainda a signatária, desde Maio de 2014, a posição do Instituto a que V. Exa. preside sobre o pedido de esclarecimentos que a signatária lhe submeteu, sobre a utilização de reboque pelos táxis no exercício das suas funções;

7- De igual forma não tem a signatária resposta ao pedido que submeteu a esse Instituto sobre a implementação do SIPOL, informação que se torna urgente face à notícia transmitida à signatária que esse sistema já estará ativo em algumas escolas de condução, designadamente no Automóvel Clube de Portugal, situação que, a ocorrer, não se compreende face ao protocolo que foi assinado entre a FPT e o IMT e que até ao presente não teve qualquer execução por parte desse instituto.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos

Pela Direcção

O Presidente



Carlos Ramos

Sede: Estrada do Paço do Lumiar, Lote R2 Loja A 1600-543 Lisboa Tel: 217 112 870 Fax: 217 112 879 Email: sede@fptaxi.pt
Delegação Norte: Rua Júlio Lourenço Pinto, 124 4150-004 Porto Tel: 223 722 900 Fax: 223 722 899 Email: del.norte@fptaxi.pt
Delegação Centro: Avenida Fernão Magalhães, 481 - 1º A 3000-177 Coimbra Tel: 239 840 057 Fax: 239 840 059 Email: del.centro@fptaxi.pt
Delegação Sul: R. Coronel Ant. Santos Fonseca, Ed. Batalha, Lote 23 RC Dto 8000-257 Faro Tel: 289 878 102 Fax: 289 878 104 Email: del.sul@fptaxi.pt



INSTITUTO DA
MOBILIDADE E DOS
TRANSPORTES, I.P.

Handwritten signature

ENTRADA 04 AGO. 2014
Handwritten signature

Exmo. Senhor
Presidente da Federação Portuguesa do
Táxi
Estrada do Paço do Lumiar, lote R2 Loja A
1600-543 LISBOA

S/ Referência
14DIR141

S/ Comunicação
Rec:26.6.2014

N/ Referência
653/RJE/LAT
042200086409145

Data
31.7.2014

Assunto: Reunião de 11 de junho de 2014

Em resposta às questões colocadas no v/ofício em referência (o qual, certamente por lapso, ostenta uma data do ano de 2013), informo:

1 – A designação “Riquexós” e “Tuc Tuc” não são uma classificação técnica mas comercial. Assim, se considerarmos os “Riquexós” como velocípedes, ou mesmo velocípedes com motor, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2, do artigo 91.º, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 112.º do Código da Estrada, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, podem circular na via pública. Os “Tuc Tuc” estão classificados como triciclos ligeiros de passageiros, pelo que também, de acordo com as regras do Código da Estrada, podem circular na via pública. Ainda sobre este assunto, informamos que a Câmara Municipal de Lisboa não solicitou nenhum parecer a este Instituto (e sim à AMTL), como se verifica das entidades elencadas no ofício que anexaram com a exposição, remetido pela edilidade a essa Federação.

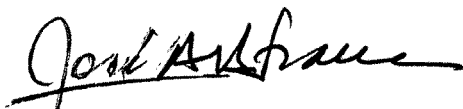
2 – A Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, que rege o transporte coletivo de crianças, foi objeto em 2009 (após o funcionamento de um GT com a vossa participação) de uma proposta de alteração, que chegou a entrar em circuito legislativo, tendo a Secretaria de Estado, posteriormente, remetido a proposta ao Conselho Diretivo deste Instituto.

3 – A preocupação apresentada pela FPT, e a solução por vós preconizada (suspensão temporária da atividade) vai continuar a ser ponderada e analisada no âmbito do IMT, pelo que oportunamente essa entidade será informada.

4 – O projeto de Regulamento de funcionamento e utilização das praças de táxi do aeroporto e porto de Lisboa, submetido pela ANTRAL e pela FPT em 3 de dezembro de 2013, já foi analisado, aguardando decisão superior.

5 – O IMT, I.P. está a acompanhar a situação do “transporte UBER”, aguardando que a empresa apresente elementos detalhados e suficientes quanto ao serviço que pretende realizar, para posterior avaliação em face do regime jurídico em vigor, quanto ao transporte público em veículos ligeiros de passageiros.

Com os melhores cumprimentos *e um abraço* 



José Alberto Franco
Diretor de Serviços de Regulação
Jurídico-Económica